

Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e
Gestão de Políticas Públicas (FACE)
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)
Bacharelado em Ciências Contábeis

Katiana Guimarães Corrêa

**Sistema de Informação de Custos: aplicação da metodologia da UnB no Tribunal
Superior do Trabalho**

BRASÍLIA,
2018

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Sérgio Antônio Andrade de Freitas
Decano de Ensino de Graduação

Professora Doutora Helena Eri Shimizu
Decana de Pós-Graduação

Professor Doutor Eduardo Tadeu Vieira
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e
Gestão de Políticas Públicas

Professor Doutor José Antônio de França
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professor Doutor Paulo Augusto Pettenuzzo de Britto
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis – Diurno

Professor Mestre Elivânio Geraldo de Andrade
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis – Noturno

Katiana Guimarães Corrêa

Sistema de Informação de Custos: aplicação da metodologia da UnB no Tribunal Superior do Trabalho

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília como requisito à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e obtenção do grau de Bacharelado em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. José Marilson Martins Dantas

BRASÍLIA,
2018

CORRÊA, Katiana Guimarães

Sistema de Informação de Custos: aplicação da metodologia da UnB no Tribunal Superior do Trabalho/ Katiana Guimarães Corrêa – 54p.

Orientador (a): Prof. Doutor José Marilson Martins Dantas

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia – Graduação) – Universidade de Brasília, 2018.

1. Introdução. 2. Arcabouço Teórico 3. Metodologia. 4. Análise e Interpretação do Estudo de Caso. 5. Considerações Finais.

À minha bisavó Alice, meu país das maravilhas.

AGRADECIMENTOS

Aos meus familiares por acreditarem em mim e no meu potencial, sendo sempre meu refúgio nas horas de aflição e sempre me lembrando de onde vim para que nunca me esqueça que o que mais importa nessa vida é o amor que damos e recebemos, o resto passa;

Aos meus amigos por me escutarem nas horas de angústia, sempre me acalmando e dando bons conselhos. Pelo apoio e suporte durante toda a graduação. Com vocês o fardo não foi mais leve, mas a caminhada foi mais prazerosa;

Ao Professor Doutor José Marilson Martins Dantas por sempre ser para mim um exemplo de pessoa de sucesso, tendo uma perspectiva de futuro perspicaz e uma inteligência admirável. Por sempre demonstrar disposição e paciência em me ajudar não só com este trabalho, mas durante toda a graduação e por vibrar comigo em meus sucessos.

Ao Departamento de Ciências Contábeis e aos meus professores por me possibilitarem uma formação de excelência, compartilhando seu conhecimento que tanto agregou à minha formação.

À Universidade de Brasília minha eterna gratidão pela possibilidade de crescer como pessoa e como profissional, disponibilizando as condições necessárias para que eu pudesse me dedicar à minha formação e onde vivi momentos de grandes desafios, grandes felicidades e muitas realizações.

Sistema de Informação de Custos: aplicação da metodologia da UnB no Tribunal Superior do Trabalho

RESUMO

A evolução dos estudos na área de custos aplicados ao setor público no Brasil trouxe à tona a carência de controle por parte do governo federal de seus dispêndios. Isso revelou a falta de um sistema de custos eficiente que seja capaz de gerar relatórios gerenciais. A situação do país em relação aos recursos públicos é sensível devido à má gestão e à escassez de recursos públicos. Se torna assim, imprescindível a divulgação de relatórios que atendam aos dispositivos legais acerca da transparência. Diante desse cenário, este trabalho se propõe a avaliar uma alternativa de sistema de informações de custos a ser utilizado pelo Tribunal Superior do Trabalho. O sistema avaliado é um software resultante de um projeto de pesquisa desenvolvido na Universidade de Brasília denominado SICGESP – Infrasing de Informação e Gestão de Custos. Utilizando um estudo de caso, realizou-se uma aplicação dos custos do Tribunal Superior do Trabalho com o SICGESP referentes a um mês. Para que esta aplicação fosse possível, dados internos do TST foram coletados para servir de insumo à geração do relatório proposto pelo SICGESP. Além disso, uma entrevista foi realizada para compreender em que aspectos o Sistema de Informações de Custos do Governo Federal - SIC, que está em fase de implementação no Tribunal, atende às necessidades do TST atualmente. Os resultados da pesquisa mostram que, em geral, o SICGESP é capaz de apresentar relatórios satisfatórios que atendem às necessidades de informação, transparência na gestão de custos e tomada de decisão no TST.

Palavras-Chave: Contabilidade de Custos; Setor Público; Tribunal Superior do Trabalho; Lei de Responsabilidade Fiscal; Accountability.

LISTAS

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Evolução dos modelos conceituais e operacionais de custos aplicados ao Setor Público no Brasil.....	28
Figura 2 – Estrutura do SIC.....	30
Figura 3 – Tela inicial do SICGESP.....	31
Figura 4 – Tela de entrada do SICGESP.....	32

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Características qualitativas.....	33
Quadro 2 – Relatório Gerencial.....	37
Quadro 3 – Relatório Nível de Serviço.....	38
Quadro 4 – Características qualitativas e os relatórios do SICGESP.....	39

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABC – *Activity Based Costing* ou Custeio Baseado em Atividades
CFC – Conselho Federal de Contabilidade
CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis
IFES – Instituições Federais de Ensino Superior
LAI – Lei de Acesso à Informação
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal
MEC – Ministério da Educação
MIC – Manual de Informações de Custos do Governo Federal
NBC TSP – Norma Brasileira de Contabilidade do Setor Público
NDD – Natureza de Despesa
PEC – Proposta de Emenda Constitucional
PIB – Produto Interno Bruto
RCASP – Relatório de Custos Aplicado ao Setor Público
RCPG – Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público
SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIC – Sistema de Informações de Custos do Governo Federal
SICGESP – Infrasing de Informação e Gestão de Custos
SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Pessoal
SIGEPE – Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal
SIGPlan – Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Governo Federal
SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
SIORG – Sistema de Organização e Inovação Institucional
STN – Secretaria do Tesouro Nacional
TST – Tribunal Superior do Trabalho
UnB – Universidade de Brasília
USP – Universidade de São Paulo
VPD – Variação Patrimonial Diminutiva

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	15
1.1 Justificativa.....	16
1.2 Problema.....	17
1.3 Objetivo.....	17
1.3.1 Objetivo geral.....	17
1.3.2 Objetivos específicos.....	17
2 ARCABOUÇO TEÓRICO.....	18
2.1 Conceito de custos.....	18
2.2 Custos aplicados ao setor público.....	18
2.3 Método de custeio.....	20
2.4 Regime de competência.....	21
2.5 Accountability.....	22
2.5.1 Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público.....	23
2.6 Marcos legais que desencadearam o desenvolvimento de sistemas de custos no Brasil....	24
2.7 Sistemas de custos.....	26
2.7.1 Sistema de Informações de Custos do Governo Federal – SIC.....	29
2.7.2 SICGESP – Infrasing de Informação e Gestão de Custos Aplicado ao Setor Público.....	30
2.8 Características qualitativas da informação contábil.....	32
2.9 Histórico da instituição.....	33
3 METODOLOGIA.....	34
3.1 Procedimentos Técnicos.....	34
3.1.1 Coleta de dados.....	34
3.1.2 Entrevista.....	34
4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DO ESTUDO DE CASO.....	36
4.1 Relatórios gerados pelo SICGESP.....	36
4.1.1 Relatório Gerencial.....	36
4.1.2 Relatório Nível de Serviço.....	37
4.2 Características qualitativas da informação contábil e os relatórios do SICGESP.....	38
4.3 Avaliação geral do SICGESP.....	40
4.4 Percepção do TST sobre o Sistema de Informações de Custos do governo federal.....	40
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42

REFERÊNCIAS.....	43
ANEXOS.....	47
ANEXO A – Relatório Gerencial.....	47
ANEXO B – Relatório Nível de Serviço.....	54

1 INTRODUÇÃO

Podemos notar claramente a importância da contabilidade gerencial para as organizações. Segundo Garrison, Noreen & Brewer (2013, p. 3) a contabilidade gerencial é a fase da contabilidade que envolve fornecer informações aos gerentes para uso na própria organização. Ela auxilia os gestores nas atividades de planejamento, controle e tomada de decisões, atividades estas essenciais à boa saúde e ao bom funcionamento da organização.

De acordo ainda com Garrison, Noreen & Brewer (2013), o *planejamento* permite estabelecer objetivos e métodos para alcançá-los. O *controle* consiste no feedback para que as atividades sejam executadas em conformidade com o plano ou de acordo com a mudança das circunstâncias. E a *tomada de decisões* é a capacidade de tomar decisões eficientes baseadas em dados. Além disso, a tomada de decisão é diretamente influenciada pelos outros dois fatores descritos acima.

Diante dessas informações a organização pode elaborar um relatório de desempenho. O relatório de desempenho é elaborado com o intuito de comparar dados orçados e dados reais, assim os desempenhos insatisfatórios podem ser eliminados e os excelentes podem servir de exemplo para posteriores ciclos operacionais.

Assim como na iniciativa privada, no setor público também existe a necessidade do gerenciamento de custos para que o funcionamento da máquina pública seja bem executado e seja feita a melhor utilização possível dos recursos públicos. Porém, segundo Machado & Holanda

a administração pública até 2010 (seja o Executivo, Legislativo ou Judiciário) não utilizava sistema de custos, salvo por iniciativas isoladas de alguns órgãos. O motivo é porque, até então, não havia nem sistema, nem metodologia adequada capaz de ser aplicada sistematicamente e uniformemente para toda a administração pública federal. (Machado & Holanda, 2010)

Segundo a NBCT 16.11, governos e outras entidades do setor público devem prestar contas àqueles que proveem os seus recursos, bem como àqueles que dependam deles para que os serviços sejam prestados durante determinado exercício ou em longo prazo.

Por esse motivo é importante que seja mantido uma estrutura de sistemas de custos no governo federal. Os relatórios de custos são de extrema importância para que seja conhecida a alocação dos recursos oriundos da sociedade.

1.1 Justificativa

Para justificar este trabalho precisaremos compreender como a literatura, o governo e a normatização a respeito de custos no Brasil se apresentam atualmente.

Silva e Padrones (2015) afirmam que uma das prioridades trazidas pelas novas normas de contabilidade pública no Brasil refere-se à ênfase dada para a apuração de custos pelos entes da federação em todos os níveis da administração pública.

Além disso, a legislação vigente determina que “a Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.” (LRF, artigo 50, § 3).

Encaminhada pelo governo federal ao Legislativo com o objetivo de equilíbrio das contas públicas por meio de um rígido mecanismo de controle de gastos, o Congresso Nacional promulgou em 2016 a Emenda Constitucional 95, que limita por 20 anos os gastos públicos.

A PEC 55/2016 indica que o órgão que desrespeitar seu teto ficará impedido de, no ano seguinte, dar aumento salarial, contratar pessoal, criar novas despesas ou conceder incentivos fiscais, no caso do Executivo.

Alguns setores da sociedade criticam a PEC 55/2016, o que gerou manifestações violentas por todo o Brasil. As críticas afirmam que a iniciativa vai impedir investimentos públicos, agravar a recessão e prejudicar principalmente os mais pobres, ao diminuir recursos para áreas como educação e saúde.

O governo considera a medida fundamental para garantir o reequilíbrio das contas do país, visto que os gastos públicos vêm crescendo continuamente, em termos reais muito acima do Produto Interno Bruto (PIB). Além disso, o texto divulgado no sítio do Senado Federal nos diz que o governo considera que o novo regime fiscal previsto pela proposta permitirá a redução da taxa de juros e um ambiente propício à retomada do crescimento econômico.

De acordo com esse cenário, podemos observar a importância de estudar a atual situação dos custos no setor público no Brasil. Visto que o Tribunal Superior do Trabalho está em fase de implementação de um sistema de custos, o trabalho justifica-se na possibilidade de observar os dados contábeis e relatórios do TST sob a ótica do SICGESP, um sistema de custos que, segundo o desenvolvedor, foi criado para atender às necessidades do setor público brasileiro.

1.2 Problema

Com as informações disponíveis atualmente no sistema de contabilidade do Tribunal Superior do Trabalho é possível gerar informações de custos que atendam ao parágrafo terceiro do artigo 50 da LRF?

1.3 Objetivo

1.3.1 Objetivo geral

O presente trabalho tem como objetivo geral apresentar a possibilidade de implantação do SICGESP no Tribunal Superior do Trabalho e apresentar suas vantagens.

1.3.2 Objetivos específicos

- Compreender a questão dos custos aplicados ao setor público no Brasil;
- Explanar sobre o atual modelo de custos do Governo Federal e o SICGESP;
- Entender como os custos são mensurados no Tribunal Superior do Trabalho.

2 ARCABOUÇO TEÓRICO

Para melhor compreensão da relevância deste trabalho e dos métodos utilizados para obter os resultados, precisamos introduzir alguns conceitos. Esses conceitos abrangem desde conceitos contábeis até a explanação de alguns tópicos de legislações vigentes atualmente em nosso país.

2.1 Conceito de custos

Leone (1997, p. 50) adota a seguinte definição de custo: o consumo de um fator produção, medido em termos monetários para a obtenção de um produto, de um serviço ou de uma atividade que poderá ou não gerar renda.

Segundo Martins (2003), custo é o gasto relativo a bem ou serviço utilizado na produção de outros bens ou serviços.

De acordo com Silva (2007) nos diz que a palavra custo está ligada à mensuração, em termos monetários, dos recursos utilizados para algum propósito.

Já Crepaldi (2010, p. 6-7) define que custos são gastos relativos a bens e serviços utilizados na produção de outros bens ou serviços. Este mesmo autor também define gasto como o sacrifício financeiro que a entidade arca para obter um produto ou serviço qualquer, sacrifício representado por entrega ou promessa de entrega de ativos (normalmente dinheiro).

A NBC T 16 de 2011 afirma que custos são gastos com bens ou serviços utilizados para a produção de outros bens ou serviços.

Horngren, Foster e Datar (2010) define custo, de uma maneira geral, como um recurso sacrificado ou renunciado para conseguir um objetivo específico.

Para este trabalho, a definição de custos necessita de especificidade, devido ao fato de que aqui estudaremos os custos voltados para o setor público. Sendo assim utilizaremos Elias (2018) o conceito exposto na sua tese definido por Dantas (2013) que define custo aplicado ao setor público como o “sacrifício de recurso decorrente do processo produtivo do setor público”.

2.2 Custos aplicados ao setor público

No Brasil, a utilização de sistemas de custos é mais recente no setor público do que no setor privado, onde estes já são mais desenvolvidos. No setor público preocupa-se com

desempenho dos serviços enquanto que no setor privado a preocupação gira em torno da geração de lucros.

A relevância dessa apuração nos leva a compreender melhor sua obrigatoriedade iminente. Segundo Alonso (1999),

a correta apuração dos custos dos serviços públicos e sua publicidade são poderosos instrumentos de controle social, permitindo aos usuários, aos auditores (internos e externos) a avaliação da eficiência dos serviços prestados. De fato, um dos fatores impeditivos para que os sistemas de controle interno e externo possam avaliar a eficiência dos serviços públicos é justamente a inexistência de sistemas de custos. Dessa forma, o controle acaba ficando circunscrito aos aspectos formais e legais dos atos de gestão. (Alonso, 1999)

Dentre as dificuldades da apuração de custos no setor público existe

a inadequação dos métodos de custeio tradicionais às características do serviço público. Tal inadequação é um problema tão sério que uma estratégia de modernização do serviço público, com base no custeio tradicional, certamente traria benefícios de alcance limitado e novos problemas para o mesmo. Como no custeio tradicional o custo é determinado pelos centros de custos e critérios de rateio, a administração pública poderia ter problemas com a escolha inadequada desses dois elementos, comprometendo os esforços de avaliação institucional que venham a ser empreendidos. (Alonso, 1999)

Os insumos que formam o custo no setor público pode ser entendido segundo Dantas (2013, p. 27) como:

o valor pelo qual se obtém um bem, direito ou serviço. Por extensão, é também o montante dos valores da matéria-prima, mão-de-obra e outros encargos incorridos para a produção de bens e serviços. Ele é, pois, tanto o preço pelo qual o bem ou serviço foi adquirido, como o incorrido no processo interno da entidade para prestação de serviços ou obtenção de bens, para venda ou uso interno;

Elias (2018, p. 53) concorda que custo é o “sacrifício de recurso decorrente do processo produtivo do setor público”.

Silva (2007) ressalta que o gestor público necessita tomar decisões que sejam compatíveis com os interesses da sociedade.

Dantas (2014, p. 10) define custos aplicado ao setor público como um sacrifício de recurso decorrente do processo produtivo do setor público. Onde sacrifício é entendido como renúncia voluntária de um bem ou direito.

A geração da informação de custos no setor público melhora a transparência ao materializar o processo de *accountability*, pois possibilita que o conjunto da sociedade entenda com maior clareza a utilização dos recursos públicos.

2.3 Método de custeio

Segundo a NBC T 16.11, método de custeio se refere ao método de apropriação de custos e está associado ao processo de identificação e associação do custo ao objeto que está sendo custeado.

Os custos são apurados no setor público pelo método de custeio por absorção. Hagihara (2016) cita Padoveze (2003, p. 175) para abordar o conceito de absorção: o método de custeamento por absorção é o método legal e fiscal que utiliza, para formar o custo unitário dos produtos e serviços, apenas os gastos da área industrial. Ele é consistente com o modelo oficial de apuração dos resultados da empresa.

Martins (2003, p.37) enfatiza que o Custeio por Absorção é o método derivado da aplicação dos princípios de contabilidade geralmente aceitos e que consiste na apropriação de todos os custos de produção aos bens elaborados, e não só os de produção; todos os gastos relativos ao esforço de produção são distribuídos para todos os produtos ou serviços feitos.

Segundo Horngren, Foster e Datar (2010), o custeio por absorção é um método de custeio do produto no qual todos os custos fixos da produção são incluídos como custos do produto, ou seja, o produto ‘absorve’ todos os custos de produção.

A NBC T 16.11 nos diz que o método do custeio por absorção consiste na apropriação de todos os custos de produção aos produtos e serviços.

Dantas (2013) assegura que a essência do método de custeio por absorção é alocar todos os custos ao produto ou ao objeto de custo, sendo os custos considerados fixos alocados por meio de critério de rateio.

Segundo Leone (1997),

o custeio variável tem seu fundamento na ideia de que: Os custos e as despesas que devem ser inventariáveis (debitadas aos produtos em processamento e acabados) serão apenas aqueles diretamente identificados com a atividade produtiva e que sejam variáveis em relação a uma medida (referência, base, volume) dessa atividade. Os demais custos de produção, definidos como periódicos, repetitivos e fixos, serão debitados diretamente contra o resultado do período.

Martins e Rocha (2010, p.59) acreditam que a explicação para o custeio variável ser também chamado de direto é a seguinte:

o principal fundamento conceitual dessa primeira vertente não está no fato de se evitar o rateio de custos indiretos aos produtos, mas na convicção de que nenhum custo fixo – direto ou indireto – é custo de produto e sim encargo de período. Portanto, não existe custeio direto: a institucionalização do uso dessa expressão (custeio direto) deve-se ao clássico artigo de Jonathan Harris, de 1936, época em que o custo de mão de obra

direta, além de preponderantemente variável, era muito relevante na composição do custo total. Hoje a situação é bastante diferente.

Dantas (2013) tem como referência o Sistema de Acumulação com base na responsabilização, Sistema de Custeio com base nos custos histórico e Método de Custeio com base na controlabilidade.

Além disso, Hansen e Mowen (2001, p. 330) definem claramente a controlabilidade dos fatores de custos como forma de avaliação. “Isto é, os gestores devem ser avaliados com base nos fatores sob seu controle.”

Dantas (2013) entende que o sistema de informação de custos aplicado ao setor público requer um método de custeio que respeite a forma de organização e o processo de financiamento.

Por isso, Dantas (2013, p. 84) afirma que a construção do modelo do sistema de custos do governo federal não permite qualquer tipo de rateio.

2.4 Regime de competência

Segundo a NBC T 16.11, que estabelece a conceituação, o objeto, os objetivos e as regras básicas para mensuração e evidenciação dos custos no setor público, na geração de informação de custo é obrigatória a adoção dos princípios de contabilidade, em especial o da competência, devendo ser realizados os ajustes necessários quando algum registro for efetuado de forma diferente.

O CPC 00 (2012) que trata da Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, apresenta o seguinte conceito para regime de competência:

O regime de competência retrata com propriedade os efeitos de transações e outros eventos e circunstâncias sobre os recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação nos períodos em que ditos efeitos são produzidos, independentemente dos recebimentos e pagamentos. Fornece melhor base de avaliação da performance passada e futura da entidade do que a informação puramente baseada em recebimentos e pagamentos em caixa ao longo desse mesmo período; e é útil para avaliar a capacidade passada e futura da entidade na geração de fluxos de caixa líquidos.

A contabilidade pública no Brasil possui um modelo de apropriação de despesa baseado no empenho. Na Lei 4.320/64, Art. 59, empenho é conceituado como “o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.”.

Iudicibus (2000, p. 58) nos diz que o princípio da competência é o “princípio da realização da receita e da confrontação das despesas”.

O CFC (2012, p. 38) traz o conceito de regime de competência pela ótica do IFAC (International Federation of Accountants):

O regime contábil segundo o qual transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (não necessariamente quando o caixa ou seus equivalentes são recebidos ou pagos). Portanto, as transações e eventos são registrados contabilmente e reconhecidos nas demonstrações contábeis referentes aos respectivos períodos. Os elementos reconhecidos sob o regime de competência são ativos, passivos, patrimônio líquido / ativos líquidos, receitas e despesas. (CFC, 2012, p. 38)

Machado e Holanda (2010, p. 799) ressaltaram a necessidade de adoção do regime de competência no setor público, o qual permite que o registro, o processamento e a evidenciação das informações sejam realizados com base no fato gerador contábil, isto é, independentemente da execução orçamentária, desta forma contribuindo com o processo de geração de informação de custos por competência.

Silva (2007, p.77) critica a maneira que o regime de competência é utilizado pelo setor público, dizendo que o princípio da competência pode ser aplicado na contabilidade pública, desde que a despesa seja considerada no momento do consumo de recursos para a realização de um bem ou serviço para benefício da sociedade (liquidação) e não pela emissão do empenho.

2.5 Accountability

No artigo 37 da Constituição Federal encontramos que a “administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Sendo assim, segundo o Manual de Informações de Custos do Governo Federal, a Constituição Federal reconhece a competência dos órgãos de controle interno e externo dos diversos poderes da Federação como parte do processo de *accountability*.

Dantas (2013) define o conceito de *accountability* aplicado ao setor público como um relacionamento decorrente da interação entre duas partes, onde uma das partes tem que justificar sua decisão, e a outra parte tem o poder de julgar, podendo imputar penalidades.

O Manual também afirma que além de definir responsabilidades, a carta magna define a obrigatoriedade dos poderes da república de manter sistemas integrados de controle da gestão

com a finalidade de comprovar a aplicação dos princípios constitucionais e especialmente avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública.

Tomando como base toda a caracterização do processo de *accountability* inerente a atividade envolvendo o setor público em todas as esferas e níveis do poder público como fica demonstrado na Constituição Federal, cabe aos órgãos de controle interno e externo buscar uma forma de mensuração e avaliação dos resultados que materializem o processo de *accountability*.

2.5.1 Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público

O Manual de Informações de Custos do Governo Federal de 2017, disponível no site do Tesouro Nacional, disserta a respeito dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público. Ele diz que RCPGs são os componentes centrais da transparência da informação contábil dos governos e de outras entidades do setor público, aprimorando-a e favorecendo-a. São relatórios contábeis elaborados para atender às necessidades dos usuários em geral, não tendo o propósito de atender a finalidades ou necessidades específicas de determinados grupos de usuários.

Os RCPGs podem compreender múltiplos relatórios, cada qual atendendo a certos aspectos dos objetivos e do alcance da elaboração e divulgação da informação contábil. Os RCPGs abrangem as demonstrações contábeis, incluindo as suas notas explicativas (de agora em diante referido como demonstrações contábeis, a menos que especificado em contrário). Os RCPGs abrangem também a apresentação de informações que aprimoram, complementam e suplementam as demonstrações contábeis.

Na NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL (p. 10) encontramos que os objetivos da elaboração e divulgação da informação contábil estão relacionados ao fornecimento de informações sobre a entidade do setor público que são úteis aos usuários dos RCPGs para a prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão.

A elaboração e a divulgação de informação contábil não são um fim em si mesmas. O propósito é o de fornecer informações úteis aos usuários dos RCPGs. Os objetivos da elaboração e divulgação da informação contábil são determinados com base nos usuários dos RCPGs e suas necessidades de informações.

Ainda segundo a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, a informação fornecida nos RCPGs para fins de prestação de contas e responsabilização (*accountability*) subsidia e contribui para a tomada de decisão. Por exemplo, as informações sobre os custos que são necessárias para o atendimento da prestação de contas e *accountability*. Essa informação

também é útil para a tomada de decisão pelos usuários dos RCPGs, inclusive as decisões que os doadores e outros patrocinadores tomam sobre o provimento de recursos à entidade.

O Manual de Informações de Custos do Governo Federal de 2017 nos diz que a melhoria do processo de *accountability* pelo setor público leva necessariamente ao avanço das ferramentas à disposição dos gestores dos recursos públicos, auxiliando assim no processo de tomada de decisão.

2.6 Marcos legais que desencadearam o desenvolvimento de sistemas de custos no Brasil

Vale destacar que Decreto-Lei nº 200/1967 determina que:

“Art. 79. A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da gestão.”

Essa determinação surge da importância da informação de custos para o processo de tomada de decisão e para a melhoria do processo de avaliação da gestão pública.

Segundo Silva e Padrones (2015), foi o Decreto-Lei nº 200/1967 que estabeleceu diretrizes para a reforma administrativa federal, com efeitos para estados e municípios, dispôs que a contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da gestão.

Reforçando a importância do processo de implementação dos sistemas de custos, o Decreto nº 93.872/1986 acrescenta a necessidade de apurar e evidenciar o custo dos projetos e atividades, além de estabelecer restrições à unidade administrativa gestora que não disponibilizar as informações pertinentes para permitir a mensuração de custos. Dentre outras, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional e detalha a forma pela qual a contabilidade deve apurar os custos dos serviços. (MIC, 2017)

Art. 137. A contabilidade deverá apurar o custo dos projetos e atividades, de forma a evidenciar os resultados da gestão.

§ 1º A apuração do custo dos projetos e atividades terá por base os elementos fornecidos pelos órgãos de orçamento, constantes dos registros do Cadastro Orçamentário de Projeto/Atividade, a utilização dos recursos financeiros e as informações detalhadas sobre a execução física que as unidades administrativas gestoras deverão encaminhar ao respectivo órgão de contabilidade, na periodicidade estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º A falta de informação da unidade administrativa gestora sobre a execução física dos projetos e atividades a seu cargo, na forma estabelecida, acarretará o bloqueio de

saques de recursos financeiros para os mesmos projetos e atividades, responsabilizando-se a autoridade administrativa faltosa pelos prejuízos decorrentes.

Dado esse cenário, entrou em vigor no ano de 2000 a Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Foi baseada em uma legislação da Nova Zelândia e cria regras para incentivar a responsabilidade fiscal do governo.

A Lei nº 10.180/2001, “Lei dos Sistemas”, que organiza e disciplina os sistemas de planejamento, orçamento, administração, contabilidade e controle interno do Governo Federal, normatiza que o sistema de contabilidade deve evidenciar a informação de custos dos programas e das unidades da Administração. A partir da Lei dos Sistemas, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN é competente para tratar de custos na Administração Pública Federal – APF. (MIC, 2017)

“Art. 15. O Sistema de Contabilidade Federal tem por finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da União e evidenciar:

(...)

V - os custos dos programas e das unidades da Administração Pública Federal;”

Silva (2007) disserta a respeito da crescente necessidade de informações sobre as atividades desempenhadas pelo Estado. Para explicar esse fenômeno ele destaca os seguintes fatores:

o aumento da complexidade do ambiente socioeconômico; a pressão da sociedade por maior participação do Estado na oferta de bens públicos com qualidade; a necessidade dos gestores públicos prestarem contas de seus atos, em decorrência do maior nível da eficiência e da eficácia da alocação de recursos; o aumento na rapidez das mudanças sociais, políticas e econômicas; e a melhor formação dos gestores públicos. (Silva, 2007)

Silva e Padrones (2015) continuam dissertando nos dizendo que as normatizações, antes de 2008, tinham um enfoque maior no controle orçamentário e atos públicos, colocando em segundo plano a aplicação dos princípios contábeis e gerando informações que nem sempre representavam a realidade do patrimônio público.

Por isso, a partir de 2008 a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) vem alterando a sua normatização em relação à Lei nº 4.320/1964, por entender que por conta da mudança de interpretação em relação ao objeto da contabilidade pública ela deve ser compatível com os princípios contábeis.

Além disso, em conflito com os interesses da sociedade, o processo decisório no governo é um processo político em que estão presentes jogos de interesse, conflitos de opiniões, negociações, atendimento a demandas de comunidades mais organizadas, entre outros aspectos como destaca Niyama e Silva (2013).

O Manual de Informações de Custos do Governo Federal de 2017 afirma que, nessa mesma linha de aprimorar o processo de tomada de decisão no setor público, a Lei de Responsabilidade Fiscal no parágrafo 3º do art. 50 determinou a implementação do sistema de custos como ferramenta de acompanhamento e avaliação, vindo a ser um dos marcos legais mais importantes do processo de criação do Sistema de Custos do Governo Federal (sistema estruturante) e de seu sistema informacional (Sistema de Informações de Custos – SIC).

“§3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.”

A LRF também atribui à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no inciso I do art. 4º, a função de dispor sobre o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento:

“Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no §2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

...

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.”

Conforme a legislação vigente acima descrita, a geração da informação de custo é exigida desde 1964. Nesse contexto, não resta dúvidas sobre a necessidade de se levantar tais informações e utilizá-las na avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento público. (MIC, 2017)

2.7 Sistemas de custos

Horngren, Foster e Datar (2010) nos dizem que um sistema de custo tipicamente considera custos em dois estágios básicos: acúmulo seguido por apropriação. O acúmulo de

custos é a coleta de dados de custos por meio de um sistema e a apropriação consiste no rastreamento de custos acumulados que são diretamente ou indiretamente relacionados com um objeto de custo.

Eles ainda apontam os objetivos para o qual o sistema contábil deve fornecer informações. São cinco os objetivos:

1. Formulação das estratégias gerais e dos planos de longo prazo.
2. Decisões de alocação dos recursos.
3. Planejamento e controle de custos das operações e das atividades.
4. Mensuração de desempenho e avaliação de pessoas.
5. Adequação com a regulamentação externa e exigências legais.

Dantas (2013, p. 26) diz acreditar que os sistemas de custos desenvolvidos e implementados no setor privado não podem ser transplantados e utilizados de forma eficaz no setor público, sendo necessário uma reflexão teórica profunda no entendimento das características específicas do processo de financiamento, restrições legais e cultura singular deste setor.

A NBC T 16 de 2011 nos traz as características e atributos que a informação de custos deve apresentar no setor público:

Os serviços públicos devem ser identificados, medidos e relatados em sistema projetado para gerenciamento de custos dos serviços públicos. Possuem características peculiares tais como: universalidade e obrigação de fornecimento, encaradas na maioria das vezes como direito social, em muitas situações, têm apenas o estado como fornecedor do serviço (monopólio do Estado). O serviço público fornecido sem contrapartida ou por custo irrisório diretamente cobrado ao beneficiário tem (em sua grande maioria) o orçamento como principal fonte de alocação de recursos.

A NBC T 16 de 2011 também traz os atributos necessários da informação de custos:

- relevância – entendida como a qualidade que a informação tem de influenciar as decisões de seus usuários auxiliando na avaliação de eventos passados, presentes e futuros;
- utilidade – deve ser útil à gestão tendo a sua relação custo benefício sempre positiva;
- oportunidade – qualidade de a informação estar disponível no momento adequado à tomada de decisão;

- valor social – deve proporcionar maior transparência e evidenciação do uso dos recursos públicos;
- fidedignidade – referente à qualidade que a informação tem de estar livre de erros materiais e de juízos prévios, devendo, para esse efeito, apresentar as operações e acontecimentos de acordo com sua substância e realidade econômica e, não, meramente com a sua forma legal;
- especificidade – informações de custos devem ser elaboradas de acordo com a finalidade específica pretendida pelos usuários;
- comparabilidade – entende-se a qualidade que a informação deve ter de registrar as operações e acontecimentos de forma consistente e uniforme, a fim de conseguir comparabilidade entre as distintas instituições com características similares. É fundamental que o custo seja mensurado pelo mesmo critério no tempo e, quando for mudada, esta informação deve constar em nota explicativa;
- adaptabilidade – deve permitir o detalhamento das informações em razão das diferentes expectativas e necessidades informacionais das diversas unidades organizacionais e seus respectivos usuários; e
- granularidade – sistema que deve ser capaz de produzir informações em diferentes níveis de detalhamento, mediante a geração de diferentes relatórios, sem perder o atributo da comparabilidade.

Podemos observar na figura seguinte como se desenvolveram os modelos conceituais e operacionais dos sistemas de custos para o setor público no Brasil e como essa evolução acompanhou a normatização acerca deste mesmo assunto.

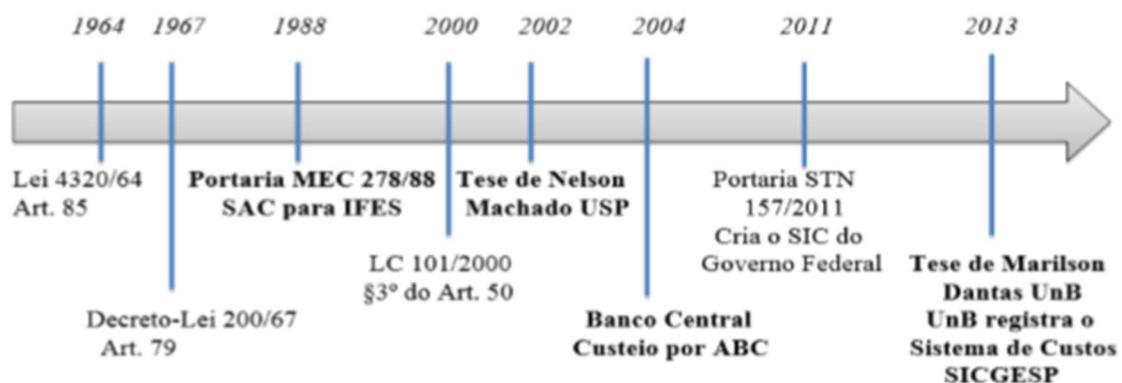


Figura 1 Evolução dos modelos conceituais e operacionais de custos aplicados ao Setor Público no Brasil.

Fonte: Sacuno Luz, 2015

2.7.1 Sistema de Informações de Custos do Governo Federal – SIC

Segundo o site da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o Sistema de Informações de Custos do Governo Federal - SIC - é um banco de dados que se utiliza da extração de dados dos sistemas estruturantes da administração pública federal, tal como SIAPE, SIAFI e SIGPlan, para a geração de informações.

O objetivo do sistema é subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público.

O site ainda nos traz as seguintes informações:

- Sua existência atende ao art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que obriga a Administração Pública a manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. E, conforme a Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina o Sistema de Contabilidade Federal do Poder Executivo, compete à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) tratar de assuntos relacionados à área de custos na Administração Pública Federal.
- A STN publicou em 09 de março de 2011 a sua Portaria nº 157, que dispõe sobre a criação do Sistema de Custos do Governo Federal, estruturado na forma de um subsistema organizacional da administração pública federal brasileira e vinculado ao Sistema de Contabilidade Federal, uma vez que se encontra sob gestão da Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos da União.
- Por meio dessa estrutura matricial de gestão governamental, integram-se a Secretaria do Tesouro Nacional, como órgão central, e as unidades de gestão interna do Poder Público da União, como órgãos setoriais; os quais se tornam responsáveis pelo uso do SIC - Sistema de Informações de Custos, enquanto ferramenta de suporte tecnológico, para acompanhamento dos custos em suas organizações públicas. (Site do STN)

A variável financeira do SIC é extraída principalmente do SIAFI e algumas do SIAPE/SIGEPE. A variável física é extraída do SIAPE/SIGEPE, SIOP e SIORG, conforme se observa na figura abaixo:



Figura 2 Estrutura do SIC.

Fonte: Tesouro Nacional, Manual de Informações de Custos do Governo Federal MIC, 2017

2.7.2 SICGESP – Infrasing de Informação e Gestão de Custos Aplicado ao Setor Público

O SICGESP – Infrasing de Informação e Gestão de Custos Aplicado ao Setor Público surgiu de um projeto de pesquisa desenvolvido na Universidade de Brasília desenvolvido pelo professor José Marilson Martins Dantas. O objetivo do software SICGESP é fornecer uma plataforma permanente de pesquisa que atenda às necessidades dos gestores públicos referentes à informação sob a visão do *accountability*.

O modelo conceitual que suporta a geração de informação pelo sistema tem a robustez necessária para evoluir junto com a melhoria da qualidade da informação gerada pelos sistemas estruturantes, garantindo aos usuários da informação de custos e aos gestores responsáveis pela implementação e desenvolvimento de sistemas de informática uma fonte segura de continuidade e evolução da solução de geração de informação de custos aplicado ao setor público, podendo ser integrado a qualquer software ou base de informação de sistema estruturante.

O SICGESP é caracterizado pela destreza na utilização e capacitação dos usuários, visto que os relatórios produzidos oferecem a possibilidade de uma leitura uniforme dos dados. Isso é possível devido à capacidade de gerar informação comparável e fidedigna dada a sua solidez conceitual.

Pela complexidade do serviço público, o sistema de custos e gestão deve oferecer uma medida de avaliação que possa ser utilizada por todos os gestores em todos os níveis da organização. Deve disponibilizar comparabilidade em determinado momento do tempo, assim como ao longo do tempo para que seja efetiva a eficiência do sistema.

O modelo do SICGESP funciona de forma a processar as informações advindas dos sistemas contábil, sendo a informação de entrada baseada em dois arquivos vindos da contabilidade.

O relatório proposto pelo sistema possui apresentação simples e intuitiva da informação, oferecendo aos gestores um instrumento de controle dos recursos aplicados de fácil entendimento. Além disso, foi modelado para que os gestores venham a atuar nos pontos extremos das informações geradas.

A proposta do sistema que é resultado da pesquisa da UnB oferece aos gestores uma forma de gestão que tem como fundamento a definição de custos no setor público que nos diz que custo voltado ao setor público pode ser definido como o sacrifício de recurso decorrente do processo produtivo do setor público.

Outro ponto a destacar do sistema SICGESP é a não utilização de **qualquer rateio** para a geração de informação. Como está consagrado na literatura, o rateio não se aplica de forma adequada a entidades que têm os custos totais essencialmente constituído por custos fixos, como é o caso do setor público.

Abaixo podemos visualizar a tela inicial do sistema que solicita o nome e a senha do usuário que irá operá-lo:

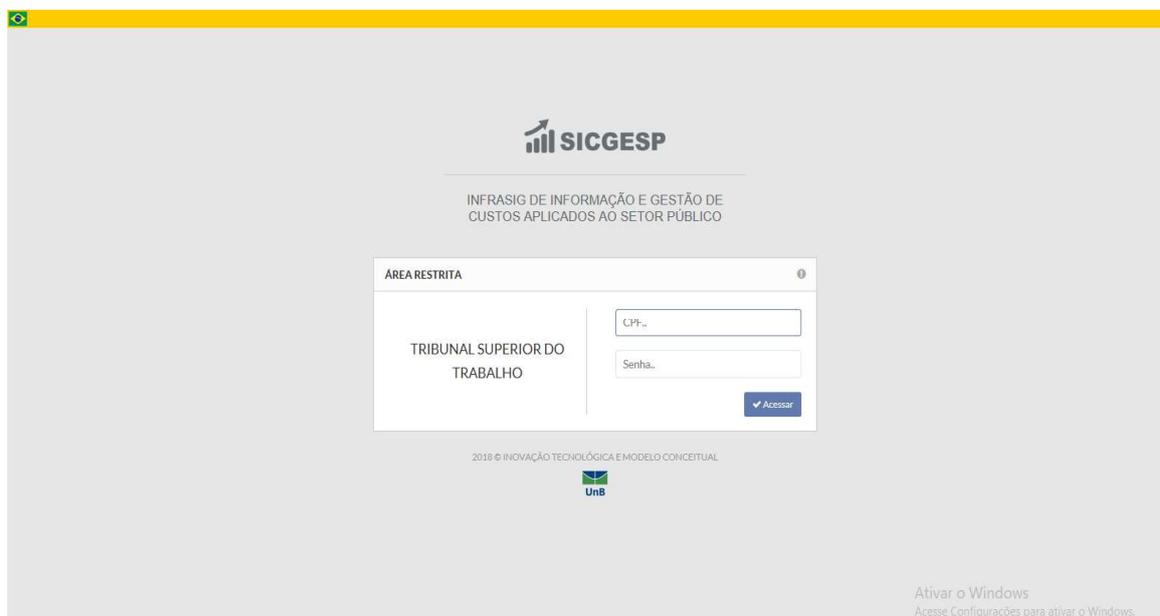


Figura 3 Tela inicial do SICGESP.

Fonte: SICGESP

A seguir, visualizamos a tela de entrada com layout simples e como foi definido anteriormente, com foco em reduzir drasticamente a complexidade na sua utilização, simplificando o processo de geração da informação por meio da gestão operacional e relatórios.

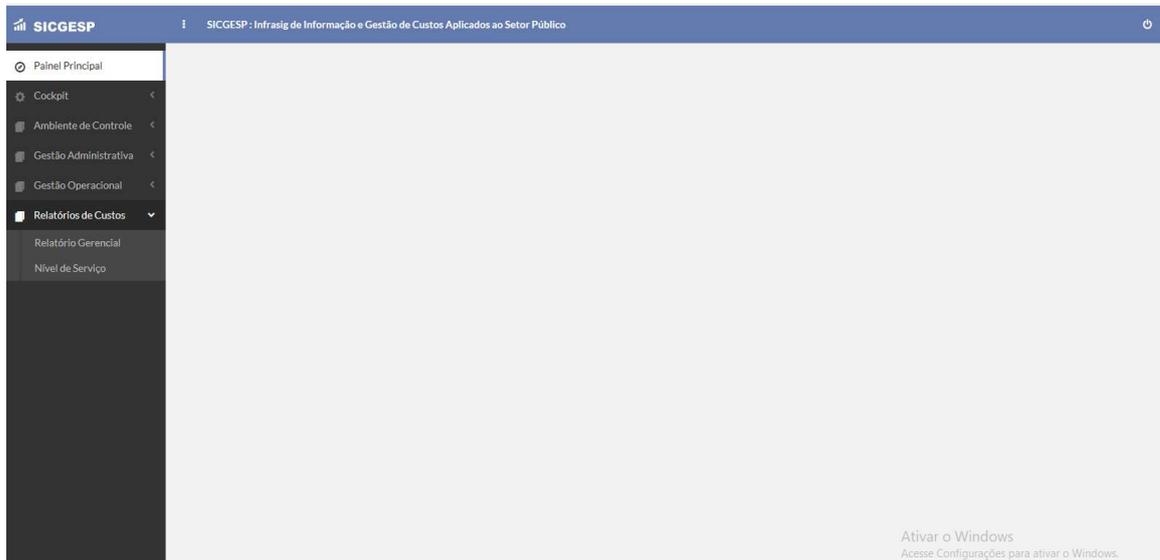


Figura 4 Tela de entrada do SICGESP.

Fonte: SICGESP

2.8 Características qualitativas da informação contábil

Ao dissertar a respeito da informação contábil, Elias (2018, p. 61) menciona Iudicibus (2004, p. 23) ao dizer que este afirma que as Ciências Contábeis têm o objetivo principal de fornecer informações úteis e relevantes aos seus usuários sobre a situação e o desempenho das entidades.

É através deste pensamento que baseamos a ideia de que a informação contábil necessita de alguns atributos para atingir seu objetivo de gerar informações úteis e relevantes. As quatro principais características qualitativas da informação segundo Dantas (2013, p. 105) são: comparabilidade, compreensibilidade, relevância e confiabilidade.

Podemos observar no quadro de Elias (2018) disposto abaixo estas características importantes e também algumas outras que a informação contábil deve possuir acompanhadas por suas respectivas definições:

Tipo	Atributos	Definição
MELHORIA	Relevância	A informação deve ser útil à decisão, possuindo valor preditivo, valor de avaliação e materialidade.
	Materialidade	É material se a sua omissão ou sua divulgação distorcida (<i>misstating</i>) puder influenciar decisões que os usuários tomam com base na informação contábil-financeira acerca de entidade específica que reporta a informação.
	Representação Fidedignidade	A informação deve estar livre de erros materiais, de modo que apresente as operações e acontecimentos de forma consistente e íntegra.
FUNDAMENTAIS	Compreensibilidade	A informação deve ser gerada em diferentes níveis de detalhamento, mediante a geração de relatórios sob várias perspectivas.
	Comparabilidade	A informação de custos deve permitir que se comparassem custos ao longo do tempo e entre unidades afins.
	Tempestividade	Disponível para tomadores de decisão a tempo de poder influenciá-los em suas decisões.
	Verificabilidade	A informação deve ser gerada em diferentes níveis de detalhamento, mediante a geração de relatórios sob várias perspectivas.

Quadro 3 Características qualitativas.

Fonte: Elias, 2018

2.9 Histórico da instituição

O Tribunal Superior do Trabalho, tem sede em Brasília e jurisdição em todo o território brasileiro. Sua função principal compreende nivelar a jurisprudência trabalhista brasileira. É órgão de cúpula da Justiça do Trabalho regido nos termos da Constituição Federal de 1988, Seção V, Capítulo III.

Atualmente o Sistemas de Custos do Governo Federal está em fase de implementação no TST.

O TST, em cumprimento aos procedimentos sistematizados na Lei 12.527/2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação), concebeu um espaço virtual para facilitar o acesso ao Tribunal Superior do Trabalho, bem como divulgar, independentemente de solicitação, informações de interesse público.

O TST possui Carta de Serviços ao Cidadão, que busca promover a qualidade e a transparência dos serviços prestados ao público, e o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC do TST que foi instituído por meio da Resolução Administrativa nº 1537, de 4 de junho de 2012, para assegurar a qualquer interessado o direito de apresentar o seu pedido de informações ao Tribunal Superior do Trabalho.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

O presente estudo foi desenvolvido utilizando a metodologia de um estudo de caso. Ventura (2007) menciona o trabalho de Gil ao explicar que o estudo de caso não é realizado através de um roteiro pré-determinado, mas que existem quatro etapas que geralmente constam neste tipo de análise, sendo elas: delimitação do caso a ser estudado; coleta de dados; seleção, análise e interpretação dos dados; e elaboração do relatório.

Yin (2005, p. 19) no diz que “em geral, os estudos de caso representam a estratégia preferida quando se colocam questões do tipo “como” e “por que”, quando o pesquisador tem pouco controle sobre os acontecimentos e quando o foco se encontra em fenômenos contemporâneos inseridos em algum contexto da vida real”.

Gerhardt e Silveira citam Fonseca (2002) ao dissertar sobre o estudo de caso:

o estudo de caso pode decorrer de acordo com uma perspectiva interpretativa, que procura compreender como é o mundo do ponto de vista dos participantes, ou uma perspectiva pragmática, que visa simplesmente apresentar uma perspectiva global, tanto quanto possível completa e coerente, do objeto de estudo do ponto de vista do investigador. (FONSECA, 2002, p. 33)

3.1 Procedimentos Técnicos

3.1.1 Coleta de dados

A coleta de dados foi realizada através da Ouvidoria do TST. Foram solicitadas as movimentações das contas do Ativo, as de VPD (Variação Patrimonial Diminutiva) relacionadas ao período de janeiro de 2017.

Os dados foram disponibilizados através de planilhas e geraram a abertura do processo administrativo de número 900.040/2018-4. Dados da Transparência referentes à remuneração dos servidores também foram coletados no sítio no Tribunal para que se pudesse gerar o relatório.

Os dados foram reorganizados de forma a atender a necessidade do SICGESP.

3.1.2 Entrevista

Além dos dados coletados, para melhor compreensão da situação do atual sistema de custos do Tribunal, uma entrevista foi realizada com os gestores de custos. Uma demanda foi

criada através da Ouvidoria do Tribunal com o intuito de obter respostas às questões levantadas e que são necessárias à compreensão do panorama exato do SIC no TST, que se encontra em fase de implementação.

A entrevista se caracteriza como não-estruturada. Segundo Lakatos & Marconi (2003), a entrevista não-estruturada é aquela em que o entrevistador tem liberdade para desenvolver cada situação em qualquer direção que considere adequada e que, em geral, as perguntas são abertas. É uma forma de poder explorar mais amplamente uma questão.

Por meio da Divisão de Contabilidade e intermediado pela Secretária de Administração do TST, foi perguntado aos gestores de custos se o Tribunal possuía sistema de custos implementado e em caso afirmativo, se o atual sistema atendia às necessidades do Tribunal. Também foi questionado se relatórios gerenciais eram gerados através do sistema, se esses relatórios auxiliavam na tomada de decisão e se os servidores recebiam treinamento para gerir esse sistema.

4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DO ESTUDO DE CASO

Acerca do relatório proposto pelo SICGESP, Dantas (2014, p. 19) afirma que tem como característica a apresentação simples e intuitiva da informação de custos comparável. Afirma ainda que

a forma de apresentação do relatório será a mesma para todos os gestores, visto oferecer a informação de custos comparável, no entanto, as decisões tomadas pelos gestores em níveis hierárquicos diferentes terão escopo e abrangência variados, respeitando o nível do gestor na hierarquia do setor público, podendo situar-se no escopo estratégico, tático ou operacional. (Dantas, 2014)

4.1 Relatórios gerados pelo SICGESP

O Sistema de Custos – SICGESP tem como base conceitual e premissa básica sua aplicação às atividades do setor público, reconhecendo as suas complexidades e condições específicas de funcionamento e oferecimento de serviços sociais relevantes para a sociedade.

A base de dados para geração dos relatórios tem como fonte dois arquivos gerados pela contabilidade. Esses dados já estão disponíveis em todos os sistemas contábeis dos entes federativos, sendo aplicados à União, Estados e Municípios.

Os relatórios de custos (RCASP) que o SICGESP fornece são: Relatório Gerencial e Nível de Serviço.

4.1.1 *Relatório Gerencial*

O Relatório Gerencial (ANEXO A) permite aos gestores compararem os custos da estrutura da prestação dos serviços públicos. Os dados são expostos de acordo com a seguinte configuração:

1. **Estrutura** – detalhamento da estrutura administrativa da entidade;
2. **f:t => M** – função dos custos Tangíveis;
3. **f:i => I** – função dos custos Intangíveis;
4. **f:i => L** – função dos custos Labor;
5. **f:t => E** – função dos custos Estruturais;
6. **Custo Individual** – custo da estrutura da entidade;
7. **Custo Acumulado** – custo da estrutura em conjunto com o custo dos seus órgãos hierárquicos.

O Relatório Gerencial permite que sejam incorporados ao sistema todos os dados gerados pelo TST que possam melhorar a qualidade da informação de custos, fazendo com que os custos sejam atribuídos de forma justa à toda a estrutura do Tribunal. **Em nenhuma hipótese é utilizado o rateio de custos, como já mencionado anteriormente.** Busca apresentar melhor e com mais exatidão os custos de cada unidade administrativa.

RELATÓRIO: Relatório Gerencial	PERÍODO: 01/2018
-----------------------------------	---------------------

Estrutura	ft => M	fi => I	fi => L	ft => E	Custo Individual (R\$)	Custo Acumulado (R\$)
Secretaria da 8ª Turma	50,13	2.393.909,61	247.537,03	96,37	2.641.593,14	2.641.593,14
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho	21,11	1.007.961,94	130.970,17	40,58	1.138.993,80	1.138.993,80
Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais	89,70	4.283.838,25	580.400,35	172,45	4.864.500,75	4.864.500,75
Secretaria de Administração	31,86	1.511.942,91	328.858,04	60,87	1.840.893,48	1.840.893,48
Secretaria de Comunicação Social	13,19	629.976,21	80.407,85	25,36	710.422,81	710.422,81
Secretaria de Controle Interno	5,28	251.990,49	53.131,76	10,14	305.137,67	305.137,67
Secretaria de Gestão de Pessoas	29,02	1.385.947,67	188.178,49	55,79	1.572.210,97	1.572.210,97
Secretaria de Saúde	26,38	1.259.952,43	168.680,64	50,72	1.428.710,17	1.428.710,17
Secretaria de Tecnologia da Informação	26,38	1.259.952,43	176.052,42	50,72	1.436.081,95	1.436.081,95

-

PENSIONISTA	-	-	1.543.492,95	-	1.543.492,95	1.543.492,95
Total	9.547,69	448.124.855,36	70.118.043,55	35.555,99	518.288.002,59	-

Quadro 1 Relatório Gerencial.

Fonte: SICGESP, 2018

É importante ressaltar que o Relatório Gerencial na íntegra se encontra no Anexo A deste trabalho. Acima observa-se apenas uma parte do relatório que foi disposta para sua melhor compreensão e visualização.

4.1.2 Relatório Nível de Serviço

O relatório chamado Nível de Serviço (Anexo B) possui seis colunas demonstradas e definidas a seguir:

1. **Estrutura** – detalhamento da entidade;
2. **Produto Principal** – atividade principal da unidade;
3. **Unidade** – unidade de medida;
4. **Quantidade** – quantidade produzida;

5. **Custos** – Valor dos custos:
6. **Nível de Serviços Comparado** – custo do Nível de Serviço Comparado.

Este relatório tem como objetivo definir a forma como o gestor público deve operar para melhorar o desempenho dos recursos colocados à sua disposição. O foco do sistema de gestão será no Nível de Serviço Comparado, medida essencial da gestão e governança pública.

Apresenta ao gestor, como produto principal de cada unidade administrativa, o custo de cada unidade produzida. O ideal é que todas as unidades administrativas definam seu produto principal para que, exportando essa informação para o sistema, se possa apresentar a informação em determinado período do tempo.

RELATÓRIO: Nível de Serviço	PERÍODO: 01/2018
--------------------------------	---------------------

Estrutura	Produto Principal	Unidade	Quantidade	Custos (R\$)	Nível de Serviços Comparado (R\$)
Gabinete do Ministro Douglas Alencar Rodrigues			Não Informado	5.134.551,87	5.134.551,87
Gabinete do Ministro Fernando Eizo Ono			Não Informado	5.026.912,02	5.026.912,02
Gabinete do Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos			Não Informado	5.188.182,95	5.188.182,95
Gabinete do Ministro Hugo Carlos Scheuermann			Não Informado	5.474.886,22	5.474.886,22
Gabinete do Ministro João Batista Brito Pereira			Não Informado	4.582.380,47	4.582.380,47
Gabinete do Ministro João Oreste Dalazen			Não Informado	4.763.303,74	4.763.303,74
Gabinete do Ministro José Roberto Freire Pimenta			Não Informado	5.858.198,32	5.858.198,32
Gabinete do Ministro Lelio Bentes Corrêa			Não Informado	4.940.897,74	4.940.897,74
Gabinete do Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro			Não Informado	5.216.246,95	5.216.246,95
Gabinete do Ministro Maurício Godinho Delgado			Não Informado	5.525.225,45	5.525.225,45

—

PENSIONISTA			Não Informado	1.543.492,95	1.543.492,95
Total	--	--	--	518.288.002,59	-

Quadro 2 Relatório Nível de Serviço.

Fonte: SICGESP, 2018

Assim como o Relatório Gerencial, a íntegra do Relatório Nível de Serviço encontra-se no Anexo B deste trabalho.

4.2 Características qualitativas da informação contábil e os relatórios do SICGESP

O SICGESP se propõe a apresentar as características qualitativas da informação contábil em seus relatórios (Gerencial e Nível de Serviço). Em seu trabalho, Ferreira (2013) verificou

que os relatórios gerados pelo SICGESP apresentam quase todas as características qualitativas dos RCPGs, conforme os critérios constantes da NBC TSP Estrutura Conceitual.

Segundo Ferreira (2013), as informações fornecidas pelos relatórios do SICGESP demonstraram ser:

- Relevantes: capazes de influenciar significativamente o cumprimento dos objetivos da elaboração e da divulgação da informação contábil;
- Fidedignas: completas, neutras e livres de erro material tanto quanto possível;
- Tempestivas: disponíveis para os usuários antes que percam a sua capacidade de serem úteis para fins de prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão;
- Comparáveis: possibilitam aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos.

Ferreira (2013) ainda nos diz que quanto à característica qualitativa da compreensibilidade podemos identificá-la parcialmente presente no Relatórios Gerencial em razão da necessidade de comunicar ao usuário ao significado das informações constantes das colunas que detalham as informações em função da função definida de custos. Alguns usuários podem precisar de assistência para compreensão desses relatórios.

Na tabela abaixo, Ferreira (2013) consegue demonstrar quais características se encontram em cada um dos relatórios do SICGESP e quais ainda podem requerer algum tipo de assistência para que possa ser compreendida pelo usuário:

Gerencial	Relevância	SIM	
	Representação Fidedigna	SIM	
	Compreensibilidade	Parcialmente	Pode requerer assistência
	Tempestividade	SIM	
	Comparabilidade	SIM	
	Verificabilidade	Parcialmente	
Nível de Serviços	Relevância	SIM	
	Representação Fidedigna	SIM	
	Compreensibilidade	SIM	
	Tempestividade	SIM	
	Comparabilidade	SIM	
	Verificabilidade	Parcialmente	

Quadro 4 Características qualitativas e os relatórios do SICGESP.

Fonte: Ferreira, 2017

4.3 Avaliação geral do SICGESP

Este estudo de caso nos mostrou que o SICGESP é uma opção viável de sistema de informações custos para ser utilizado pelo Tribunal Superior do Trabalho. Os relatórios fornecidos cumprem a necessidade de proporcionar aos gestores do TST a utilidade dos mesmos.

Os relatórios fornecidos pelo SICGESP são de fácil leitura e compreensão. As informações fornecidas pelo sistema são oportunas e confiáveis, pois o sistema é alimentado com dados advindos de sistemas de contabilidade que gera informações fidedignas. Assim, os fatos podem ser representados com fidelidade e neutralidade.

A facilidade de alimentação do sistema e a utilização de informações que já são públicas, não expõe informações desconhecidas pelo gestor. As informações que alimentam o sistema por meio dos dados internos da entidade, são acessados somente pelos agentes internos, caracteriza um dos pontos positivos do SICGESP.

Além disso, segundo Ferreira (2017) a alimentação do sistema não demanda alterações significativas nos sistemas estruturantes da entidade, além de não requerer atuação do setor de tecnologia da informação, o que poderia causar atraso na implantação e no aprimoramento. A facilidade de utilização do sistema reduz a resistência dos servidores em utilizá-lo.

Além disso, um outro ponto citado por Ferreira (2017) é de que o sistema é recente e, portanto, a medida que for sendo utilizado pelos principais órgãos do setor público federal, irá alavancar o potencial do sistema e propiciar a formação de uma massa de dados sobre custos comparáveis no setor público.

4.4 Percepção do TST sobre o Sistema de Informações de Custos do governo federal

Através de entrevista com os gestores de custos, foi buscado compreender o processo de implantação do sistema de custos que está em curso no TST atualmente e compreender também questões importantes acerca desse processo que serão relevantes para a nossa pesquisa.

O Tribunal informou, em resposta às questões que foram levantadas sobre o sistema atual, que o Sistema de Informações de Custos do governo federal está em fase de implementação, como dito anteriormente. Segundo o TST, o referido sistema tem potencial para atender às necessidades do Tribunal, com emissão de relatórios gerenciais que possibilitarão a tomada de decisão pela Administração. Foi informado ainda que os servidores da área receberam treinamento adequado para a utilização do sistema.

Através das respostas, podemos inferir que o Tribunal Superior do Trabalho não possui nenhum tipo de relatório no momento que possa auxiliá-lo na tomada de decisão e na alocação dos recursos. Sendo assim, o relatório do SICGESP é de extremo pioneirismo e pode ser muito útil para a Administração devido à qualidade dos relatórios que foram gerados e à visualização da imediata situação de custos no TST que esses relatórios possibilitaram.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo geral apresentar a possibilidade de implantação do SICGESP e suas vantagens no Tribunal Superior do Trabalho.

Demonstramos através deste estudo de caso a viabilidade da utilização do SICGESP pelo TST. Os relatórios gerados apresentam todas as características qualitativas dos RCPGs, oferecendo uma visão das informações que tem potencial para ajudar os gestores na tomada de decisão.

O TST ainda não gera relatórios através de um sistema de custos. Diante da ausência de um sistema que forneça informações de custos e do fato de que recentemente o crescimento dos gastos públicos foi limitado pela Emenda Constitucional nº 95/2016 obrigando os gestores a utilizarem os recursos disponíveis de forma mais eficiente, o SICGESP vem a ser uma importante ferramenta de contribuição para a transparência no uso dos recursos públicos, para a tomada de decisão, gestão e governança pública.

Essa pesquisa contribui no sentido de demonstrar como está sendo tratada a questão dos custos aplicados ao setor público no Tribunal Superior do Trabalho.

Novos estudos podem abordar a utilização das informações de custos no processo de tomada de decisão, visto que a experiência dos gestores públicos e dos cidadãos com esse tipo de instrumentalização de controle social é recente.

REFERÊNCIAS

ALONSO, Marcos. **Custos no serviço público**. Revista do Serviço Público. Ano 50, Número 1, Jan./Mar. 1999.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, de 25 de fevereiro de 1967.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, de 23 de março de 1964.

CFC, Conselho Federal de Contabilidade. Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011. Aprova a NBC T 16.11 - Sistema de Informação de Custos do Setor Público. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, de 2 de dezembro de 2011.

CFC, Conselho Federal de Contabilidade. NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Disponível em <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSPEC&arquivo=NBCTSPEC.doc>. Acesso em 23/05/2018.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Curso básico de contabilidade de custos**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

DANTAS, José Marilson Martins. **Um modelo de custo aplicado ao setor público sob a visão da *accountability***. Tese de doutorado em Ciências Contábeis. Brasília: UnB, 2013.

DANTAS, José Marilson Martins. **Sistema de Custos para Organizações de Serviços Complexas: O caso do Setor Público.** VI Congresso CONSAD de Administração Pública, Brasília, Painel 31. Paper 91, mar. 2014.

ELIAS, Leila Márcia Sousa de Lima. **Sistema de informação de custos no setor público municipal: um estudo sistêmico no estado do Pará.** Tese de doutorado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido. Belém: Universidade Federal do Pará, 2018.

FERREIRA, Leonardo dos Reis Guedes. **SICGESP: uma opção de sistema de informações de custos para o Senado Federal?** Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade de Brasília – UnB, Brasília, 2017.

GARRISON, Ray H.; NOREEN, Eric W.; BREWER, Peter C. **Contabilidade Gerencial.** 14 ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2013.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5 ed. São Paulo, Atlas, 2010.

HAGIHARA, Marcos Vinícius Sobral. **Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público: Câmara Legislativa do Distrito Federal.** Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade de Brasília - UnB, Brasília, 2016.

HANSEN, Don R; MOWEN, Maryanne M. **Gestão de Custos,** Tradução Roberto Brain Taylor. 1ª. Ed, São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2001.

HORNGREN, Charles T; FOSTER, George; DATAR, Srikant M. **Contabilidade de Custos.** 11 ed. Rio de Janeiro: Prentice Hall, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio. **Teoria da Contabilidade.** São Paulo: Atlas, 2004.

KAPPKE, Adriano Ernesto.; SOUZA, Ângela Rozane Leal de. **Sistema de informações de custos do governo federal (SIC): um estudo da realidade brasileira e um comparativo com o sistema adotado em Portugal.** Disponível em:

<<http://www.etcnico.com.br/paginas/mef22729.htm>>. Acesso em 01/06/2018.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEONE, George S. Guerra. **Curso de Contabilidade de Custos**. São Paulo: Atlas, 1997.

MACHADO, Nelson; HOLANDA, Victor Branco de. **Diretrizes e modelo conceitual de custos para o setor público a partir da experiência no governo federal**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro 44(4): 791-820, Jul./Ago. 2010.

MARTINS, E. **Contabilidade de custos**. 9ª ed. - São Paulo: Atlas, 2003.

NIYAMA, Jorge Katsumi; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2013.

PADOVEZE, C. L. **Sistemas de informações contábeis: fundamentos e análise**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

SACUNO LUZ, Lazlo Kyoshi. **Análise do processo de implementação do Sistema de Informações de Custos no Senado Federal**. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade de Brasília - UnB, Brasília, 2015.

Senado Federal. Senado Notícias. Promulgada Emenda Constitucional do Teto de Gastos Públicos. Disponível em:
<<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/15/promulgada-emenda-constitucional-do-teto-de-gastos>>. Acesso em 07/06/2018.

SICGESP – Infrasing de Informação e Gestão de Custos aplicado ao Setor Público. Apresentação do SICGESP. Disponível em:
<<https://sicgesp.blogspot.com.br/2012/10/www.sicgesp.unb.br.html>>. Acesso em 23/05/2018.

SILVA, César Augusto Tibúrcio (Org.). **Custos no Setor Público**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2007.

SILVA, César Augusto Tibúrcio; PADRONES, Kellen Gomes de Souza Almeida. **Custos no setor Público: Estado da Arte das Dissertações e Teses sobre o tema nas Universidades Federais Brasileiras de 2008 a 2014**. XXII Congresso Brasileiro de Custos – Foz do Iguaçu, PR, Brasil, 11 a 13 de novembro de 2015.

STN – Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria n.º 157, de 9 de março de 2011. Dispõe sobre a criação do Sistema de Custos do Governo Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, de 9 de março de 2011.

STN – Secretaria do Tesouro Nacional. Sistema de Informações de Custos do Governo Federal – SIC. Disponível em: <<http://www.stn.fazenda.gov.br/web/stn/-/sistema-de-informacoes-de-custos-do-governo-federal---sic>>. Acesso em 23/05/2018.

Tesouro Nacional. Manual de Informações de Custos do Governo Federal MIC, 2017. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/626062/Minuta+MIC+-+GF/ed05e8da-e6c3-4c9d-a2f6-e951d2bc88f5>>. Acesso em 01/06/2018.

Tribunal Superior do Trabalho. Disponível em: <<http://www.tst.jus.br>>. Acesso em 14/05/2018.

VENTURA, Magda Maria. **O estudo de caso como modalidade de pesquisa**. Rev SOCERJ. 2007; 20(5):383-386 setembro/outubro.

YIN. R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 3 ed., Porto Alegre: Bookman, 2005.

ANEXO A

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELATÓRIO:
Relatório Gerencial

PERÍODO:
01/2018

SICGESP - Infrasing de Sistema de Custos e Gestão Aplicado ao Setor Público

Estrutura	f:t => M	f:i => I	f:i => L	f:t => E	Custo Individual (R\$)	Custo Acumulado (R\$)
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	-	-	-	-	-	518.288.002,59
À DISPOSIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO	-	-	3.236.712,21	-	3.236.712,21	3.236.712,21
APOSENTADO	-	-	23.207.360,99	-	23.207.360,99	23.207.360,99
Assessoria de Gestão Estratégica	15,83	755.971,46	117.283,16	30,43	873.300,88	873.300,88
Assessoria de Planejamento e Projetos	31,66	1.511.942,91	155.833,21	60,87	1.667.868,65	1.667.868,65
Assessoria Jurídica	10,55	503.980,97	96.072,47	20,29	600.084,28	600.084,28
Assessoria Técnica e Administrativa	10,55	503.980,97	96.178,58	20,29	600.190,39	600.190,39
Coordenadoria de Apoio aos Ministros	116,08	5.543.790,68	733.957,90	223,18	6.278.087,84	6.278.087,84
Coordenadoria de Auditoria de Gestão Administrativa	26,38	1.259.952,43	242.979,27	50,72	1.503.008,80	1.503.008,80
Coordenadoria de Auditoria de Gestão de Pessoal e Benefícios	31,66	1.511.942,91	227.109,27	60,87	1.739.144,71	1.739.144,71
Coordenadoria de Cadastramento Processual	81,78	3.905.852,52	511.087,41	157,24	4.417.178,95	4.417.178,95
Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos	158,29	7.559.714,56	1.137.298,61	304,33	8.697.475,79	8.697.475,79
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	97,61	4.661.823,98	620.863,99	187,67	5.282.973,25	5.282.973,25
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas	131,91	6.299.762,13	975.490,56	253,61	7.275.638,21	7.275.638,21
Coordenadoria de Documentação	55,40	2.645.900,10	426.085,91	106,52	3.072.147,93	3.072.147,93
Coordenadoria de Editoria e Imprensa	23,74	1.133.957,18	139.690,45	45,65	1.273.717,02	1.273.717,02
Coordenadoria de Estatística e Pesquisa	31,66	1.511.942,91	249.590,69	60,87	1.761.626,13	1.761.626,13
Coordenadoria de Gestão da Informação	34,30	1.637.938,15	296.365,46	65,94	1.934.403,85	1.934.403,85
Coordenadoria de Gestão Documental e Memória	50,13	2.393.909,61	286.136,59	96,37	2.680.192,70	2.680.192,70
Coordenadoria de Informações Funcionais	81,78	3.905.852,52	575.529,10	157,24	4.481.620,64	4.481.620,64
Coordenadoria de Infra-Estrutura Tecnológica	71,23	3.401.871,55	556.073,21	136,95	3.958.152,94	3.958.152,94
Coordenadoria de Jurisprudência	65,96	3.149.881,07	444.007,82	126,80	3.594.081,65	3.594.081,65
Coordenadoria de Licitações e Contratos	55,40	2.645.900,10	490.665,21	106,52	3.136.727,23	3.136.727,23

ANEXO A

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELATÓRIO:

Relatório Gerencial

PERÍODO:

01/2018

SICGESP - Infrasing de Sistema de Custos e Gestão Aplicado ao Setor Público

Coordenadoria de Manutenção e Projetos	65,96	3.149.881,07	532.108,20	126,80	3.682.182,03	3.682.182,03
Coordenadoria de Material e Logística	131,91	6.299.762,13	892.215,24	253,61	7.192.362,89	7.192.362,89
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	60,68	2.897.890,58	514.268,75	116,66	3.412.336,67	3.412.336,67
Coordenadoria de Processos Eletrônicos	105,53	5.039.809,71	659.415,13	202,89	5.699.533,26	5.699.533,26
Coordenadoria de Rádio e TV	13,19	629.976,21	70.638,36	25,36	700.653,12	700.653,12
Coordenadoria de Recursos	65,96	3.149.881,07	364.409,18	126,80	3.514.483,01	3.514.483,01
Coordenadoria de Saúde Complementar	73,87	3.527.866,79	488.168,44	142,02	4.016.251,12	4.016.251,12
Coordenadoria de Segurança e Transporte	261,18	12.473.529,02	1.862.070,00	502,15	14.336.362,35	14.336.362,35

13 DE JUNHO DE 2018 | 15:00:57 | USUÁRIO: KATIANA GUIMARÃES

ANEXO A

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELATÓRIO:
Relatório Gerencial

PERÍODO:
01/2018

SICGESP - Infrasing de Sistema de Custos e Gestão Aplicado ao Setor Público

Estrutura	f:t => M	f:i => I	f:i => L	f:t => E	Custo Individual (R\$)	Custo Acumulado (R\$)
Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários	68,59	3.275.876,31	459.613,06	131,88	3.735.689,84	3.735.689,84
CSJT - Assessoria Parlamentar	13,19	629.976,21	57.563,31	25,36	687.578,07	687.578,07
CSJT - Coordenadoria de Controle e Auditoria	44,85	2.141.919,12	290.122,60	86,23	2.432.172,80	2.432.172,80
CSJT - Coordenadoria de Gestão de Pessoas	34,30	1.637.938,15	194.353,66	65,94	1.832.392,05	1.832.392,05
CSJT - Coordenadoria de Gestão Documental	7,91	377.985,73	47.970,73	15,22	425.979,59	425.979,59
CSJT - Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação	36,94	1.763.933,40	272.904,82	71,01	2.036.946,17	2.036.946,17
CSJT - Coordenadoria de Gestão Estratégica	13,19	629.976,21	88.953,40	25,36	718.968,16	718.968,16
CSJT - Coordenadoria de Orçamento e Finanças	47,49	2.267.914,37	375.240,77	91,30	2.643.293,93	2.643.293,93
CSJT - Coordenadoria Processual	23,74	1.133.957,18	156.997,34	45,65	1.291.023,91	1.291.023,91
CSJT - Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico	126,63	6.047.771,65	790.118,59	243,46	6.838.260,33	6.838.260,33
CSJT - Divisão de Auditoria	2,64	125.995,24	31.143,43	5,07	157.146,38	157.146,38
CSJT - Divisão de Comunicação	5,28	251.990,49	25.108,22	10,14	277.114,13	277.114,13
CSJT - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	10,55	503.980,97	104.635,90	20,29	608.647,71	608.647,71
CSJT - Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - SGRCSJT	15,83	755.971,46	129.744,04	30,43	885.761,76	885.761,76
Divisão de Apoio Administrativo	34,30	1.637.938,15	214.512,48	65,94	1.852.550,87	1.852.550,87
Divisão de Apoio e Registros Taquigráficos	113,44	5.417.795,43	854.685,86	218,10	6.272.812,83	6.272.812,83
Divisão de Contabilidade	23,74	1.133.957,18	280.306,33	45,65	1.414.332,90	1.414.332,90
Divisão de Legislação de Pessoal	23,74	1.133.957,18	181.222,79	45,65	1.315.249,36	1.315.249,36
Divisão de Preparação de Pagamento de Pessoal	44,85	2.141.919,12	471.032,59	86,23	2.613.082,79	2.613.082,79
Divisão Médica	58,04	2.771.895,34	415.081,66	111,59	3.187.146,63	3.187.146,63
Divisão Odontológica	42,21	2.015.923,88	422.237,80	81,15	2.438.285,04	2.438.285,04
ENAMAT - Gabinete do Diretor	2,64	125.995,24	31.781,62	5,07	157.784,57	157.784,57

ANEXO A

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELATÓRIO:

Relatório Gerencial

PERÍODO:

01/2018

SICGESP - Infrasing de Sistema de Custos e Gestão Aplicado ao Setor Público

ENAMAT - Subsecretaria Administrativa-Acadêmica	58,04	2.771.895,34	335.246,86	111,59	3.107.311,83	3.107.311,83
Escola Nacional de Formação da Magistratura do Trabalho	68,59	3.275.876,31	457.559,88	131,88	3.733.636,66	3.733.636,66
Gabinete da Ministra Delaíde Miranda Arantes	97,61	4.661.823,98	666.529,19	187,67	5.328.638,45	5.328.638,45
Gabinete da Ministra Dora Maria da Costa	100,25	4.787.819,22	601.636,74	192,74	5.389.748,95	5.389.748,95
Gabinete da Ministra Kátia Magalhães Arruda	100,25	4.787.819,22	608.913,92	192,74	5.397.026,13	5.397.026,13
Gabinete da Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi	89,70	4.283.838,25	626.355,17	172,45	4.910.455,57	4.910.455,57
Gabinete da Ministra Maria de Assis Calsing	94,98	4.535.828,73	537.682,97	182,60	5.073.789,28	5.073.789,28
Gabinete da Ministra Maria Helena Mallmann	97,61	4.661.823,98	540.195,74	187,67	5.202.305,00	5.202.305,00
Gabinete da Presidência	139,83	6.677.747,86	849.333,81	268,83	7.527.490,33	7.527.490,33
Gabinete da Vice-Presidência	3.453,42	157.075.844,90	647.766,34	23.839,25	157.750.903,91	157.750.903,91

13 DE JUNHO DE 2018 | 15:00:57 | USUÁRIO: KATIANA GUIMARÃES

ANEXO A

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELATÓRIO:
Relatório Gerencial

PERÍODO:
01/2018

SICGESP - Infrasing de Sistema de Custos e Gestão Aplicado ao Setor Público

Estrutura	f:t => M	f:i => I	f:i => L	f:t => E	Custo Individual (R\$)	Custo Acumulado (R\$)
Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal	39,57	1.889.928,64	390.561,44	76,08	2.280.605,73	2.280.605,73
Gabinete do Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	100,25	4.787.819,22	488.248,35	192,74	5.276.360,56	5.276.360,56
Gabinete do Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte	100,25	4.787.819,22	647.958,40	192,74	5.436.070,61	5.436.070,61
Gabinete do Ministro Aloysio Correa da Veiga	100,25	4.787.819,22	667.426,53	192,74	5.455.538,74	5.455.538,74
Gabinete do Ministro Antônio José de Barros Levenhagen	102,89	4.913.814,46	712.947,76	197,82	5.627.062,93	5.627.062,93
Gabinete do Ministro Augusto César Leite de Carvalho	105,53	5.039.809,71	645.391,84	202,89	5.685.509,97	5.685.509,97
Gabinete do Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão	92,34	4.409.833,49	526.444,67	177,53	4.936.548,03	4.936.548,03
Gabinete do Ministro Douglas Alencar Rodrigues	97,61	4.661.823,98	472.442,61	187,67	5.134.551,87	5.134.551,87
Gabinete do Ministro Fernando Eizo Ono	94,98	4.535.828,73	490.805,71	182,60	5.026.912,02	5.026.912,02
Gabinete do Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos	94,98	4.535.828,73	652.076,64	182,60	5.188.182,95	5.188.182,95
Gabinete do Ministro Hugo Carlos Scheuermann	100,25	4.787.819,22	686.574,01	192,74	5.474.686,22	5.474.686,22
Gabinete do Ministro João Batista Brito Pereira	79,15	3.779.857,28	802.291,87	152,17	4.582.380,47	4.582.380,47
Gabinete do Ministro João Oreste Dalazen	89,70	4.283.838,25	479.203,34	172,45	4.763.303,74	4.763.303,74
Gabinete do Ministro José Roberto Freire Pimenta	105,53	5.039.809,71	818.080,19	202,89	5.858.198,32	5.858.198,32
Gabinete do Ministro Lelio Bentes Corrêa	92,34	4.409.833,49	530.794,38	177,53	4.940.897,74	4.940.897,74
Gabinete do Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro	94,98	4.535.828,73	680.140,64	182,60	5.216.246,95	5.216.246,95
Gabinete do Ministro Maurício Godinho Delgado	100,25	4.787.819,22	737.113,24	192,74	5.525.225,45	5.525.225,45
Gabinete do Ministro Vieira de Mello Filho	100,25	4.787.819,22	684.190,46	192,74	5.472.302,67	5.472.302,67
Gabinete do Ministro Waldir Oliveira da Costa	102,89	4.913.814,46	616.173,12	197,82	5.530.288,29	5.530.288,29
Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos	10,55	503.980,97	58.142,90	20,29	562.154,71	562.154,71

ANEXO A

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELATÓRIO:

Relatório Gerencial

PERÍODO:

01/2018

SICGESP - Infrasing de Sistema de Custos e Gestão Aplicado ao Setor Público

Núcleo Socioambiental	2,64	125.995,24	5.869,42	5,07	131.872,37	131.872,37
Ouvidoria	23,74	1.133.957,18	129.338,83	45,65	1.263.365,40	1.263.365,40
PENSIONISTA CIVIL	-	-	255.561,97	-	255.561,97	255.561,97
Secretaria da 1ª Turma	50,13	2.393.909,61	324.701,50	96,37	2.718.757,61	2.718.757,61
Secretaria da 2ª Turma	36,94	1.763.933,40	244.112,12	71,01	2.008.153,47	2.008.153,47
Secretaria da 3ª Turma	50,13	2.393.909,61	389.011,53	96,37	2.783.067,64	2.783.067,64
Secretaria da 4ª Turma	50,13	2.393.909,61	294.620,47	96,37	2.688.676,58	2.688.676,58
Secretaria da 5ª Turma	42,21	2.015.923,88	219.867,87	81,15	2.235.915,11	2.235.915,11
Secretaria da 6ª Turma	50,13	2.393.909,61	289.999,01	96,37	2.684.055,12	2.684.055,12
Secretaria da 7ª Turma	44,85	2.141.919,12	316.033,83	86,23	2.458.084,03	2.458.084,03

13 DE JUNHO DE 2018 | 15:00:57 | USUÁRIO: KATIANA GUIMARÃES

ANEXO A

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELATÓRIO:
Relatório Gerencial

PERÍODO:
01/2018

SICGESP - Infrasing de Sistema de Custos e Gestão Aplicado ao Setor Público

Estrutura	f:t => M	f:i => I	f:i => L	f:t => E	Custo Individual (R\$)	Custo Acumulado (R\$)
Secretaria da 8ª Turma	50,13	2.393.909,61	247.537,03	96,37	2.641.593,14	2.641.593,14
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho	21,11	1.007.961,94	130.970,17	40,58	1.138.993,80	1.138.993,80
Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais	89,70	4.283.838,25	580.400,35	172,45	4.864.500,75	4.864.500,75
Secretaria de Administração	31,66	1.511.942,91	328.858,04	60,87	1.840.893,48	1.840.893,48
Secretaria de Comunicação Social	13,19	629.976,21	80.407,85	25,36	710.422,61	710.422,61
Secretaria de Controle Interno	5,28	251.990,49	53.131,76	10,14	305.137,67	305.137,67
Secretaria de Gestão de Pessoas	29,02	1.385.947,67	186.178,49	55,79	1.572.210,97	1.572.210,97
Secretaria de Saúde	26,38	1.259.952,43	168.680,64	50,72	1.428.710,17	1.428.710,17
Secretaria de Tecnologia da Informação	26,38	1.259.952,43	176.052,42	50,72	1.436.081,95	1.436.081,95
Secretaria-Geral Judiciária	44,85	2.141.919,12	393.992,21	86,23	2.536.042,41	2.536.042,41
PENSIONISTA	-	-	1.543.492,95	-	1.543.492,95	1.543.492,95
Total	9.547,69	448.124.855,36	70.118.043,55	35.555,99	518.288.002,59	-

13 DE JUNHO DE 2018 | 15:00:57 | USUÁRIO: KATIANA GUIMARÃES

ANEXO B

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELATÓRIO:

Nível de Serviço

PERÍODO:

01/2018

SICGESP - Infrasisg de Sistema de Custos e Gestão Aplicado ao Setor Público

Estrutura	Produto Principal	Unidade	Quantidade	Custos (R\$)	Nível de Serviços Comparado (R\$)
À DISPOSIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO			Não Informado	3.236.712,21	3.236.712,21
APOSENTADO			Não Informado	23.207.360,99	23.207.360,99
Assessoria de Gestão Estratégica			Não Informado	873.300,88	873.300,88
Assessoria de Planejamento e Projetos			Não Informado	1.667.868,65	1.667.868,65
Assessoria Jurídica			Não Informado	600.084,28	600.084,28
Assessoria Técnica e Administrativa			Não Informado	600.190,39	600.190,39
Coordenadoria de Apoio aos Ministros			Não Informado	6.278.087,84	6.278.087,84
Coordenadoria de Auditoria de Gestão Administrativa			Não Informado	1.503.008,80	1.503.008,80
Coordenadoria de Auditoria de Gestão de Pessoal e Benefícios			Não Informado	1.739.144,71	1.739.144,71
Coordenadoria de Cadastramento Processual			Não Informado	4.417.178,95	4.417.178,95
Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos			Não Informado	8.697.475,79	8.697.475,79
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas			Não Informado	5.282.973,25	5.282.973,25
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas			Não Informado	7.275.638,21	7.275.638,21
Coordenadoria de Documentação			Não Informado	3.072.147,93	3.072.147,93
Coordenadoria de Editoria e Imprensa			Não Informado	1.273.717,02	1.273.717,02
Coordenadoria de Estatística e Pesquisa			Não Informado	1.761.626,13	1.761.626,13
Coordenadoria de Gestão da Informação			Não Informado	1.934.403,85	1.934.403,85
Coordenadoria de Gestão Documental e Memória			Não Informado	2.680.192,70	2.680.192,70
Coordenadoria de Informações Funcionais			Não Informado	4.481.620,64	4.481.620,64
Coordenadoria de Infra-Estrutura Tecnológica			Não Informado	3.958.152,94	3.958.152,94
Coordenadoria de Jurisprudência			Não Informado	3.594.081,65	3.594.081,65
Coordenadoria de Licitações e Contratos			Não Informado	3.136.727,23	3.136.727,23
Coordenadoria de Manutenção e Projetos			Não Informado	3.682.182,03	3.682.182,03
Coordenadoria de Material e Logística			Não Informado	7.192.362,89	7.192.362,89
Coordenadoria de Orçamento e Finanças			Não Informado	3.412.336,67	3.412.336,67
Coordenadoria de Processos Eletrônicos			Não Informado	5.699.533,26	5.699.533,26
Coordenadoria de Rádio e TV			Não Informado	700.653,12	700.653,12
Coordenadoria de Recursos			Não Informado	3.514.483,01	3.514.483,01

ANEXO B

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELATÓRIO:

Nível de Serviço

PERÍODO:

01/2018

SICGESP - Infrasisg de Sistema de Custos e Gestão Aplicado ao Setor Público

Coordenadoria de Saúde Complementar			Não Informado	4.016.251,12	4.016.251,12
Coordenadoria de Segurança e Transporte			Não Informado	14.336.362,35	14.336.362,35
Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários			Não Informado	3.735.689,84	3.735.689,84
CSJT - Assessoria Parlamentar			Não Informado	687.578,07	687.578,07
CSJT - Coordenadoria de Controle e Auditoria			Não Informado	2.432.172,80	2.432.172,80
CSJT - Coordenadoria de Gestão de Pessoas			Não Informado	1.832.392,05	1.832.392,05

Estrutura	Produto Principal	Unidade	Quantidade	Custos (R\$)	Nível de Serviços Comparado (R\$)
CSJT - Coordenadoria de Gestão Documental			Não Informado	425.979,59	425.979,59
CSJT - Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação			Não Informado	2.036.946,17	2.036.946,17
CSJT - Coordenadoria de Gestão Estratégica			Não Informado	718.968,16	718.968,16
CSJT - Coordenadoria de Orçamento e Finanças			Não Informado	2.643.293,93	2.643.293,93
CSJT - Coordenadoria Processual			Não Informado	1.291.023,91	1.291.023,91
CSJT - Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico			Não Informado	6.838.260,33	6.838.260,33
CSJT - Divisão de Auditoria			Não Informado	157.146,38	157.146,38
CSJT - Divisão de Comunicação			Não Informado	277.114,13	277.114,13
CSJT - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação			Não Informado	608.647,71	608.647,71
CSJT - Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - SGRCSJT			Não Informado	885.761,76	885.761,76
Divisão de Apoio Administrativo			Não Informado	1.852.550,87	1.852.550,87
Divisão de Apoio e Registros Taquigráficos			Não Informado	6.272.812,83	6.272.812,83
Divisão de Contabilidade			Não Informado	1.414.332,90	1.414.332,90
Divisão de Legislação de Pessoal			Não Informado	1.315.249,36	1.315.249,36
Divisão de Preparação de Pagamento de Pessoal			Não Informado	2.613.082,79	2.613.082,79
Divisão Médica			Não Informado	3.187.146,63	3.187.146,63
Divisão Odontológica			Não Informado	2.438.285,04	2.438.285,04
ENAMAT - Gabinete do Diretor			Não Informado	157.784,57	157.784,57
ENAMAT - Subsecretaria Administrativa-Acadêmica			Não Informado	3.107.311,83	3.107.311,83
Escola Nacional de Formação da Magistratura do Trabalho			Não Informado	3.733.636,66	3.733.636,66
Gabinete da Ministra Delaíde Miranda Arantes			Não Informado	5.328.638,45	5.328.638,45

ANEXO B

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELATÓRIO:

Nível de Serviço

PERÍODO:

01/2018

SICGESP - Infrasing de Sistema de Custos e Gestão Aplicado ao Setor Público

Gabinete da Ministra Dora Maria da Costa			Não Informado	5.389.748,95	5.389.748,95
Gabinete da Ministra Kátia Magalhães Arruda			Não Informado	5.397.026,13	5.397.026,13
Gabinete da Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi			Não Informado	4.910.455,57	4.910.455,57
Gabinete da Ministra Maria de Assis Calsing			Não Informado	5.073.789,28	5.073.789,28
Gabinete da Ministra Maria Helena Mallmann			Não Informado	5.202.305,00	5.202.305,00
Gabinete da Presidência			Não Informado	7.527.490,33	7.527.490,33
Gabinete da Vice-Presidência			Não Informado	157.750.903,91	157.750.903,91
Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal			Não Informado	2.280.605,73	2.280.605,73
Gabinete do Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira			Não Informado	5.276.360,56	5.276.360,56
Gabinete do Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte			Não Informado	5.436.070,61	5.436.070,61
Gabinete do Ministro Aloysio Correa da Veiga			Não Informado	5.455.538,74	5.455.538,74
Gabinete do Ministro Antônio José de Barros Levenhagen			Não Informado	5.627.062,93	5.627.062,93
Gabinete do Ministro Augusto César Leite de Carvalho			Não Informado	5.685.509,97	5.685.509,97
Gabinete do Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão			Não Informado	4.936.548,03	4.936.548,03

Estrutura	Produto Principal	Unidade	Quantidade	Custos (R\$)	Nível de Serviços Comparado (R\$)
Gabinete do Ministro Douglas Alencar Rodrigues			Não Informado	5.134.551,87	5.134.551,87
Gabinete do Ministro Fernando Eizo Ono			Não Informado	5.026.912,02	5.026.912,02
Gabinete do Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos			Não Informado	5.188.182,95	5.188.182,95
Gabinete do Ministro Hugo Carlos Scheuermann			Não Informado	5.474.686,22	5.474.686,22
Gabinete do Ministro João Batista Brito Pereira			Não Informado	4.582.380,47	4.582.380,47
Gabinete do Ministro João Oreste Dalazen			Não Informado	4.763.303,74	4.763.303,74
Gabinete do Ministro José Roberto Freire Pimenta			Não Informado	5.858.198,32	5.858.198,32
Gabinete do Ministro Lelio Bentes Corrêa			Não Informado	4.940.897,74	4.940.897,74
Gabinete do Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro			Não Informado	5.216.246,95	5.216.246,95
Gabinete do Ministro Maurício Godinho Delgado			Não Informado	5.525.225,45	5.525.225,45
Gabinete do Ministro Vieira de Mello Filho			Não Informado	5.472.302,67	5.472.302,67
Gabinete do Ministro Waldir Oliveira da Costa			Não Informado	5.530.288,29	5.530.288,29
Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos			Não Informado	562.154,71	562.154,71
Núcleo Socioambiental			Não Informado	131.872,37	131.872,37

ANEXO B

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELATÓRIO:

Nível de Serviço

PERÍODO:

01/2018

SICGESP - Infrasig de Sistema de Custos e Gestão Aplicado ao Setor Público

Ouvidoria			Não Informado	1.263.365,40	1.263.365,40
PENSIONISTA CIVIL			Não Informado	255.561,97	255.561,97
Secretaria da 1ª Turma			Não Informado	2.718.757,61	2.718.757,61
Secretaria da 2ª Turma			Não Informado	2.008.153,47	2.008.153,47
Secretaria da 3ª Turma			Não Informado	2.783.067,64	2.783.067,64
Secretaria da 4ª Turma			Não Informado	2.688.676,58	2.688.676,58
Secretaria da 5ª Turma			Não Informado	2.235.915,11	2.235.915,11
Secretaria da 6ª Turma			Não Informado	2.684.055,12	2.684.055,12
Secretaria da 7ª Turma			Não Informado	2.458.084,03	2.458.084,03
Secretaria da 8ª Turma			Não Informado	2.641.593,14	2.641.593,14
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho			Não Informado	1.138.993,80	1.138.993,80
Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais			Não Informado	4.864.500,75	4.864.500,75
Secretaria de Administração			Não Informado	1.840.893,48	1.840.893,48
Secretaria de Comunicação Social			Não Informado	710.422,61	710.422,61
Secretaria de Controle Interno			Não Informado	305.137,67	305.137,67
Secretaria de Gestão de Pessoas			Não Informado	1.572.210,97	1.572.210,97
Secretaria de Saúde			Não Informado	1.428.710,17	1.428.710,17
Secretaria de Tecnologia da Informação			Não Informado	1.436.081,95	1.436.081,95
Secretaria-Geral Judiciária			Não Informado	2.536.042,41	2.536.042,41
PENSIONISTA			Não Informado	1.543.492,95	1.543.492,95
Total	--	--	--	518.288.002,59	-